



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.274.602/0001-62, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **928420**, sediado na Av. Dom Pedro II, nº 08, Graminha, Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 247 de 28 de junho de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica, será realizado através do Portal de Compras do Governo Federal, considerando Termo de Acesso concedido à Câmara Municipal de Rio Doce pelo Ministério da Economia.

Por força de ato legal, todas as publicações legais relativos ao presente certame ocorrerão no Diário Oficial do Município, veiculado no endereço eletrônico <http://diariooficial.riodoce.mg.gov.br/>, especialmente as decisões proferidas no âmbito deste certame, que serão publicadas no referido meio eletrônico, incluídas aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados ao certame, bem como no sítio eletrônico: www.riodoce.mg.leg.br, e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da sessão: 08/12/2021

Horário: 08h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos e cabos e acessórios de áudio e vídeo, canaletas, parafusos e buchas fixação e móvel planejado para serem utilizados na instalação de sistema de som e vídeo para gravação e transmissão das reuniões da Câmara Municipal de Rio Doce, bem como aquisição de escada extensível e luminárias led, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, conforme abaixo:

01.01.01.031.0001.1.001.4.4.90.52.00

01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento¹ é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. **Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em razão do valor estimado dos**

¹ O credenciamento exigido nos arts. 9º a 11 do Decreto n. 10.024, de 2019, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

itens da licitação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

² Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item.
 - 6.1.2. Marca, se for o caso;
 - 6.1.3. Modelo e versão do produto, se for o caso;
 - 6.1.4. Fabricante, se for o caso;
 - 6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1. A desclassificação prevista no item acima, se refere à proposta que é preenchida nos campos de "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no sistema Comprasnet.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, e não pelo valor unitário do item. (Ex: 10 unidades de pacotes de biscoito – preço unitário: R\$ 5,00 – preço total: R\$ 50,00 – O lance deverá ser ofertado sobre o valor de R\$ 50,00).**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual ou superior aos valores definidos no Termo de Referência para cada item (Anexo I do Edital)
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. Por razões de interesse público e/ou devido à complexidade da elaboração da Proposta, bem como por motivo fortuito ou de força maior, o prazo estabelecido no item 7.28.2 poderá ser prorrogado.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:-
- 8.6.3. **As empresas proponentes poderão enviar junto com a proposta, os catálogos, folders ou documento similar, capaz de comprovar as especificações dos produtos ofertados;**
- 8.6.3.1. **Caso a empresa proponente não envie os catálogos e folders juntamente com a proposta, poderá ser solicitado ao mesmo o envio destes documentos ou informações complementares, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 8.6.3.2. **No caso do notebook (Item nº 26), as empresas proponentes deverão incluir na proposta a marca, modelo e versão/geração do processador, da placa mãe e placa de vídeo, e ainda observar todos as especificações indicadas no Termo de Referência;**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção (A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de que trata o inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, só impedirá o licitante de concorrer nesta Licitação, caso tenha sofrido a penalidade diretamente pelo Município de Rio Doce), que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros³:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos

³ ACÓRDÃO Nº 2242/2013 – TCU – Plenário:

"9.3. dar ciência ao Serpro/SP, relativamente aos subitens 2.2.2 e 2.2.4 do edital do Pregão Eletrônico 1.317/2013, de que a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto a prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar;"

A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND (Federal, Estadual e Municipal) e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas (ressalvado o disposto no item 7.28.3), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. ser identificada com o nome/razão social, endereço, telefone, e-mail e demais informações do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

- 14.1.1. A administração avaliou a característica do objeto ora contratado, sendo caracterizado como serviços comuns, sem nenhuma complexidade, e disponível através de diversas empresas existentes no mercado. Sendo assim, optou-se pela não exigência da garantia contratual, uma vez tal exigência oneraria o valor do objeto, e não existe a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato, considerando que a empresa contratada receberá somente pelos serviços efetivamente executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços executados na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contados a partir da sua assinatura.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE **ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: camara@riodoce.mg.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada (Das 08h às 11h e 13h às 16h em dias úteis de funcionamento da Câmara Municipal de Rio Doce) no endereço: Av. Dom Pedro II, nº 08, Bairro Graminha, Município de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.442-000.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. Havendo divergência entre a especificação do CATMAT no Comprasnet e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula.
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.riodoce.mg.leg.br e no www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sede da Câmara Municipal de Rio Doce, sito à Av. Dom Pedro II, nº 08, Bairro Graminha, Município de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.442-000-000, nos dias úteis no horário das 08:00h às 11:00h e 13h às 16h, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.13.2. ANEXO I-A – Modelo de Proposta
 - 23.13.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Rio Doce, 24 de novembro de 2021.

Dayane Ster de Oliveira Pires
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos e cabos e acessórios de áudio e vídeo, canaletas, parafusos e buchas fixação e móvel planejado para serem utilizados na instalação de sistema de som e vídeo para gravação e transmissão das reuniões da Câmara Municipal de Rio Doce, bem como aquisição de escada extensível e luminárias led, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
1	283611	Microfone de mesa profissional, com as seguintes especificações mínimas ou superiores: transdutor/cápsula do tipo condensador de eletreto; padrão polar ultra-cardióide; resposta de frequência (±20%): 100Hz-16KHz; Impedância de saída: (±20%): 200 Ohms (Ω); Sensibilidade (±10%): - 43dB ± 2dB; possui haste flexível fixa na base do microfone; comprimento da haste: mínimo 40 cm/máximo 50 cm; possui botão de acionamento Liga/Desliga na base com Led; possui saída XLR; acompanha cabo XLR/P10 com no mínimo 05 metros e 01 espuma proteção; no caso de alimentação por pilhas, deverá estar acompanhado da quantidade de pilhas necessárias para seu funcionamento. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): SOUNDVOICE MM-100	Unid.	10	282,10	2.821,00	28,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

2	306296	Mesa áudio analógica com as seguintes características: quantidade canais: 24 un, tipo entrada: 24 entradas, interface de áudio estéreo USB integrada (para conexão com computador), 10 pré-amplificadores de microfone e 8 compressores, processador de efeitos com no mínimo 16 presets editáveis, 10 entradas Mic/Line (entradas de microfone XLR), 12 entradas de nível de linha 1/4 "TRS, 4 entradas de linha estéreo 1/4 "TRS", equalização: 3 bandas com varredura em cada canal, medição: medidores de LED estéreo de 12 segmentos, clip led em cada canal, botões "mudo" e "solo" em cada canal, relação sinal-ruído ($\pm 20\%$) 110 dB A ponderado (0 dBu In @ +22 dB Gain). tensão alimentação: bivolt ou 110/127 volts. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): BEHRINGER XENYX X2442USB	Unid.	1	5.156,61	5.156,61	51,00
3	480444	Webcam Full HD com as seguintes características mínimas ou superiores: resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/60qps; com no mínimo 3 megapixels; com sistema de foco automático em HD e correção da iluminação ambiente; lente em vidro Full HD; com microfone embutido do tipo estéreo (microfones duplos); equipada com clipe universal pronto para tripés; acompanha cabo USB-A como no mínimo 1,5 metros de comprimento; compatível com Windows 7 ou superior; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): LOGITECH C922 PRO HD STREAM WEBCAM	Unid.	3	601,71	1.805,13	18,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

4	43737	Amplificador/Misturador de áudio com do tipo compacto, com características mínimas ou superiores: capacidade para ligação de no mínimo 06 caixas de 8 Ohms em paralelo; potência total mínima (RMS): 30W (4 Ohms); resposta de frequência ($\pm 10\%$): 10 Hz - 20K Hz; com sistema de equalização com as seguintes opções mínimas: graves, médios e agudos; controle de volume independente para microfone; sistema de navegação por pastas no Display LCD; entradas mínimas: 01 microfone P10; 01 auxiliar RCA (L-R); 01 USB; saídas: 01 Line Out RCA (L-R); no mínimo 01 saída de sinal + positivo (vermelho) e - negativo (preto); conexão bluetooth; Display LCD que indica as funções do módulo e nome de músicas; alimentação: 110-127 volts com fusível de proteção; tamanho aproximado ($\pm 10\%$): 65 mm (A) x 240 mm (L) x 190 mm (P); com controle remoto sem fio; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): NCA Linha SA / SA 10	Unid.	1	629,41	629,41	6,00
5	298558	Caixa acústica para som ambiente interno ou externo com as seguintes características mínimas: caixa do tipo passiva, potência mínima: 40W RMS, impedância: 8 Ohms, sensibilidade (1W/1m): 89 dB ($\pm 10\%$), resposta frequência ($\pm 10\%$): @ - 10 dB (Hz) mínima 95 Hz e máxima 20 KHz, acabamento: injetada em plástico e tela frontal em alumínio, alto falantes mínimos: 1 unid. Woofer "5" e 1 unid. Tweeter 0,75". Dimensões máximas (AxLxP): 25cm X 17cm X 20 cm. Cor: branca. Acompanha suporte para fixação na parede, manual e certificado de garantia com no mínimo meses. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): JBL C521	Unid.	2	690,00	1.380,00	13,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

6	387905	<p>Kit 02 unidades de microfones sem fio e receptor com as seguintes características mínimas ou superiores: Sistema Microfone com faixa de frequência ($\pm 10\%$): UHF 530 - 560 MHz e 614 - 698 MHz, frequência fixa para cada canal, homologado pela ANATEL. Microfones: potência de saída ($\pm 10\%$): 30 mW tipo: bastão sem fio, alimentação: bateria AA; modulação FM, desvio máximo: ± 25 KHz; capacidade de transmissão aproximada de 50 metros ($\pm 10\%$); características adicionais: saída, volume e frequências independentes. Receptor: sensibilidade de recepção: 5 dBuV ($=30$dB); alimentação: bivolt, conexões mínimas: 01 saída P10, 02 saídas independentes XLR (balanceada), 02 antenas. Acompanha o produto: 01 Receiver/receptor; 02 microfones sem fio; 01 cabo P10/P10; 01 fonte bivolt; 01 manual do produto. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): Marca Tag TMJ-500 - UHF</p>	Unid.	1	670,91	670,91	6,00
7	26867	<p>Tripé profissional para câmeras, com as seguintes características mínimas ou superiores: confeccionado em alumínio com partes em plástico; altura de funcionamento ($\pm 5\%$): 140 cm até 170 cm; cabeça semi-hidráulica com ajuste, engate do tipo rápido e nível do tipo bolha; diâmetro mínimo da perna: 3 cm; sistema de fechamento das pernas; pés de emborrachados; suporta até 5 kg ou peso superior; acompanha bolsa para transporte. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): TEEM - TM6880</p>	Unid.	3	474,14	1.422,42	14,00
8	299126	<p>Pedestal para microfone, material base sustentação: ferro, formato base: tripé dobrável, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: preta, tipo haste: articulada com suporte e ajuste de altura e ângulo, comprimento haste: mínimo 90 cm ($\pm 20\%$) - máximo 190 cm ($\pm 20\%$), encaixe de microfone universal; com suporte articulado para celular.</p>	Unid.	1	268,04	268,04	2,60



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

9	443473	Cabo extensor USB com as seguintes características mínimas ou superiores: cabo do tipo ativo amplificado; indicado para transmissões de imagens em FULL HD; estende a distância de um dispositivo USB até 30 metros; cabo do tipo blindado com revestimento em borracha; tamanho: 30 metros; conexão: USB 3.0; versões USB compatíveis: 2.0 e 3.0; taxa de transmissão: até 4.8 Gbps ou superior; conectores: USB A Macho x USB A Fêmea; compatível com Windows 7 ou superior; garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação	Unid.	3	764,50	2.293,50	22,00
10	320528	HUB USB com as seguintes características mínimas ou superiores: indicada para expandir o número de portas USB do computador; conexão de entrada (igual ou superior): 01 entrada USB 3.0; conexão de saída (igual ou superior): 7 saída USB 3.0 Padrão A; velocidade de até 5Gbps ou superior; tecnologia Plug and Play; compatível com Windows 7 ou superior; acompanha adaptador de alimentação 12V; cabo USB 3.0 com tamanho mínimo de 1 (um) metro; garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): TP LINK - UH 700	Unid.	1	343,52	343,52	3,00
11	450326	Cabo RCA blindado com as seguintes especificações mínimas ou similares: tamanho de 05 metros; diâmetro do cabo de 5mm ou superior; 4 conectores (2 RCA macho + 2 RCA macho) estéreo produzidos em metal; conectores duplos de alta pressão banhados a ouro; condutor interno em fio de cobre (AAC) livre de oxigênio (OFHC - Oxygen Free High Thermal Conductivity); isolamento dielétrico; proteção interna contra ruídos; e cortes polidos no encaixe do plug para evitar ruídos por causa da trepidação; malha interna trançada; dupla blindagem contra interferências; revestimento em PVC ou similar.	Unid.	2	99,45	198,90	2,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

12	242697	Fio paralelo bicolor com as seguintes características mínima ou superiores: indicado para instalação de som automotivo profissional, residencial, home theater; cor preto e vermelho (negativo e positivo); bitola: 2x18 (2 x 0,75mm), número de condutores: 02; condutor interno composto 100% cobre; isolamento em PVC. Rolo com 100 metros	Unid.	1	157,80	157,80	1,50
13	343286	Plug áudio, tipo: P 10, características adicionais: produto indicado para som profissional; do tipo estéreo; confeccionado em latão/metal niquelado e jateado; com mola. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): SANTO ANGELO P10 NINJA ST	Unid.	12	20,36	244,32	2,00
14	366421	Multicabo (Medusa) para microfone; 20 vias; com alça para facilitar o transporte e estrutura em metal pintadas em epóxi na cor preta; comprimento de 30 metros; condutores e blindagem fabricados em corda de cobre estanhado OFHC 24 AWG; dreno de cobre estanhado OFHC e fita de poliéster, com isolamento em termoplástico; numerado e espaguetado; diâmetro mínimo do cabo: 19mm; conectores do painel: Combo (XLR/P10); conectores do cabo (mesa) 20 vias XLR macho. Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	3.068,95	3.068,95	30,00
15	414182	Cabo balanceado para microfone, material condutor: cobre 24AWG, comprimento: 7 m, conectores: 1 XLR fêmea - 1 XLR macho (balanceado); revestimento em PVC mínimo 6mm; com blindagem mínima em alumínio em espiral com 80 x 0,10mm; fator de proteção mínima de 95%.	Unid.	15	92,13	1.381,95	13,50
16	430915	Canaleta, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: com tampa, cor: branca, características adicionais: com divisória dupla, aplicação: distribuição e roteamento de fios e cabos, formato: retangular, fixação: com adesivo, dimensões: (LxAxC) 32 x 12 x 2000 mm, grau de proteção IP42, fabricada conforme normas IEC 61084-2-1, resistente a impactos e retardamento de chamas (auto extingüível)	Unid.	15	28,35	425,25	4,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

17	231486	Cotovelo 90°, aplicação: canaleta PVC, material: termoplástico auto extingüível, cor: branca. Para canaleta com dimensões: (LxAxC) 32 x 12 mm. Cor branca	Unid.	10	16,67	166,70	1,50
18	231487	Luva, uso indicado: conexão em canaleta para instalação aparente, aplicação: canaleta PVC, material: termoplástico auto extingüível, cor: branca. Para canaleta com dimensões: (LxAxC) 32 x 12 mm,	Unid.	10	16,67	166,70	1,50
19	231486	Cotovelo acabamento interno, aplicação: canaleta PVC, material: termoplástico auto extingüível, cor: branca. Para canaleta com dimensões: (LxAxC) 32 x 12 mm. Cor branca	Unid.	6	16,67	100,02	1,00
20	231487	Derivação T, aplicação: canaleta PVC, material: termoplástico auto extingüível, cor: branca. Para canaleta com dimensões: (LxAxC) 32 x 12 mm. Cor branca	Unid.	6	16,67	100,02	1,00
21	430915	Canaleta, material: pvc rígido - cloreto de polivinila, tipo: com tampa, cor: branca, características adicionais: sem divisória, aplicação: instalação de ar condicionado, formato: retangular, dimensões: (LxAxC) 65 x 55 x 1000 mm. Cor branca. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): Controlbox CB60	Unid.	40	62,65	2.506,00	25,00
22	231486	Curva ângulo interno, aplicação: canaleta PVC, material: termoplástico auto extingüível, cor: branca. Para canaleta com dimensões: (LxA) 65 x 55 mm. Cor branca	Unid.	6	23,98	143,88	1,00
23	231486	Curva plana regulável, aplicação: canaleta PVC, material: termoplástico auto extingüível, cor: branca. Para canaleta com dimensões: (LxA) 65 x 55 mm. Cor branca	Unid.	6	23,98	143,88	1,00
24	458719	Parafuso, material: bicromatizado, tipo: cabeça chata, comprimento: 40mm, diâmetro: 4,5 mm, características adicionais: fenda Philips, aplicação: uso geral.	Unid.	200	0,34	68,00	0,50
25	236489	Bucha parafuso nº 6, material: náilon, indicada para parafuso 40mmx 4,5mm	Unid.	200	0,21	42,00	0,40



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

26	480493	Notebook com especificação resumida: tela de 15,6; resolução mínima Full HD (1920x1080); CPU: 6 núcleos e 12 threads; memória: 16GB; armazenamento interno mínimo: 512GB [SSD] PCIe NVMe x2 (M.2 2280); Microsoft Windows; Conectividade Wi-fi e Cabo. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): Acer Predator Helios 300 PH315 com placa RTX-2060.	Unid.	1	11.184,65	11.184,65	110,00
27	430274	Suporte para notebook; material: aço cromado, aplicação: apoio para notebook; tipo: ajustável, formato: retangular; dimensões aproximadas (fechado): 26 x 16 x 2,5 cm. Indicado para qualquer tamanho de notebook.	Unid.	1	109,57	109,57	1,00
28	451814	Monitor Computador; tamanho Tela: 27 polegadas ou superior; tipo de tela: led com painel IPS; formato da tela: widescreen (verificar); qualidade de imagem: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; interatividade tela: sem interatividade; ajuste: com ajuste de inclinação e altura; alimentação: bivolt; características adicionais: com sistema antirreflexo, brilho: 250 cd/m ² ou superior, conexões mínimas: VGA, HDMI, Displayport, 1xUSB 3.0 (Tipo B - Upstream), 2x USB 3.0 ou 2.0 (Tipo A - Downstream), interface de montagem: VESA, acompanha no mínimo os seguintes cabos: 1 cabo DisplayPort, 1 cabo USB e 1 cabo HDMI, fonte e cabo de energia. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): Monitor 27 Dell P2719H	Unid.	1	2.151,07	2.151,07	20,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

29	293283	<p>Conjunto Atualização Microcomputador. Componentes: teclado e mouse multimídia sem fio ABNT2 (português), aplicação: microcomputador, características adicionais: receptor nano usb (2.4 Ghz), bloco numérico separado 16 teclas, teclado com teclas perfil baixo e altura ajustável. Mouse com sensor de rastreamento óptico avançado, botão Liga/Desliga. Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio). Alcance mínimo sem fio de 08 metros. Dimensões mínimas do mouse: Altura: 39 mm, Largura: 60 mm, Profundidade: 98 mm. Compatível com os seguintes sistemas mínimos: Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou posterior. Conteúdo da embalagem: teclado, mouse, receptor sem fio; deverá acompanhar o produto 01 kit de alimentação (pilha/bateria) compatível para funcionamento do produto. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.</p>	Unid.	2	266,77	533,54	5,00
30	323191	<p>Escada Extensível Material: Liga Alumínio Quantidade Degraus: 2x 10 Unid. Altura Fechada (mínima): 3,30 M Altura Aberta (mínima): 5,70 M Características Adicionais: Sapata Borracha, Capacidade mínima de 120 Kg</p>	Unid.	1	1.170,15	1.170,15	11,00
31	469139	<p>Luminária Tipo: Sobrepor Material Corpo: Alumínio Formato: Quadrado Tipo Lâmpada: Led Cor: Branca Fluxo Luminoso: 2500 lm ou superior Dimensões: 40 X 40 Posição Relativa: Sobrepor Aplicação: Iluminação Interna Material Difusor: Policarbonato Leitoso Tensão Nominal(V): 127-220 V Unid. 10 255,71 2.557,10 25,00</p> <p>50/60hz Potência Nominal Lâmpada: 36 W Temperatura De Cor: 6.500 K (Luz Fria)</p> <p>Acompanha: parafuso, buchas, haste para fixação e driver para ligação na rede elétrica</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação</p>	Unid.	10	255,71	2.557,10	25,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

32	13200	Móvel planejado composto por mesa com uma gaveta e porta lateral, com separação externa com porta para entrada (fabricação e instalação na sede da Câmara Municipal de Rio Doce/MG na cidade de Rio Doce), e ainda, conforme características abaixo: Acabamento do móvel: MDF Titânio Duratex ou similar e MDF Amadeirado NOCE NATURALE ARAUCO ou similar. Porta de abrir com puxador Gaveta sem puxador, com corredeira telescópica em aço inox com abertura total das gavetas. Tampo, laterais e separação externa do móvel com espessura mínima de 3cm. Imagem com as medidas do móvel e móveis existentes no local para padronização anexo a este edital.	Unid.	1	2.527,00	2.527,00	25,00
TOTAL GERAL						R\$ 45.937,99	

1.1.1. Especificação mínimas e detalhadas do item 26 - Notebook:

ITEM 26: Notebook com especificação resumida: tela de 15,6; resolução mínima Full HD (1920x1080); CPU: 6 núcleos e 12 threads; memória: 16GB; armazenamento interno mínimo: 512GB [SSD] PCIe NVMe x2 (M.2 2280); Microsoft Windows; Conectividade Wi-fi e Cabo. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): Acer Predator Helios 300 PH315 com placa RTX-2060

1.1. Tipo de produto: Notebook.

1.2. Cor predominante: Preto ou cinza.

1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado.

1.4. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit) original, no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.

1.5. Webcam integrada com resolução mínima HD 720p (1280x720)

1.6. Especificações da tela:

1.6.1. Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas.

1.6.2. Resolução nativa: Full HD (1920x1080)

1.6.3. Ângulo de visão igual ou melhor que 85°

1.6.4. Proporção: 16:9

1.6.5. Com tecnologia antirreflexo

1.7. Especificações do processador: Processador com especificações e desempenho igual ou superior ao processador Intel Core i7 10ª Geração



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.7.1. Conjunto de instruções: 64-bit.
- 1.7.2. Unidades de processamento central independentes: Mínimo Hexa Core com 06 núcleos físicos/12 threads.
- 1.7.3. Memória de cache compartilhada: 12 MB.
- 1.7.4. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 1.7.5. Frequência: mínima de 2.6 GHz e atinge até 5.0 GHz.
- 1.7.6. Suporta memória DDR4 2666 MHz

- 1.8. Especificações de memória e armazenamento:
 - 1.8.1. Memória RAM: Mínimo 16 GB DDR4 2666 MHz. Expansível até 32GB
 - 1.8.2. Armazenamento mínimo: 512 GB SSD PCIe NVMe x2 (M.2 2280)

- 1.9. Placa de vídeo dedicada: Equipado com placa de vídeo dedicada características iguais ou superiores ao seguinte modelo: NVIDIA GeForce RTX 2060 ou superior.
 - 1.9.1. Memória: Mínima 6GB DDR6 Dedicada

- 1.10. Conectividade mínima:
 - 1.10.1. RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps)
 - 1.10.2. Bluetooth
 - 1.10.3. Rede sem fio (wireless) compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n + acR2 + AX (Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz)
 - 1.10.5. Possui no mínimo 1 USB-A 3.0.
 - 1.10.6. Possui no mínimo 1 USB-A 2.0.
 - 1.10.7. Possui 01 Porta HDMI.

- 1.11. Bateria: Mínima de 04 células

- 1.12. Acompanha fonte de alimentação bivolt, cabo de energia, manual em Português e certificado de garantia mínimo de 12 meses.

- 1.13. Conjunto perfeitamente compatível entre seus diversos componentes de hardwares e softwares.

- 1.14. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

- 1.1.2. **Os produtos ofertados deverão possuir especificações iguais, similares ou superiores ao exigido acima, sob pena de desclassificação. As marcas e modelos indicados nas especificações tem como objetivo identificar para o licitante o tipo e características do equipamento a ser adquirido. Poderão ser ofertados equipamentos com marcas diferentes das indicadas, desde que apresentem as especificações técnicas mínimas ou similares ao exigido.**
- 1.1.3. As empresas proponentes poderão enviar junto com a proposta, os catálogos, folders ou documento similar, capaz de comprovar as especificações dos produtos ofertados;
- 1.1.4. **No caso do notebook (Item nº 26), as empresas proponentes deverão incluir na proposta a marca, modelo e versão/geração do processador, da placa mãe e placa de vídeo;**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contados a partir da sua assinatura.
- 1.3. O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item.
- 1.4. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado dos itens da licitação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais necessários para instalação de um sistema de áudio e vídeo para o Plenário da Câmara Municipal. O sistema será muito útil para as reuniões presenciais da Câmara Municipal, bem como para transmissão de reuniões online através de redes sociais, bem como a gravação das mesmas. A motivação é extremamente importante, visto que irá trazer mais transparência nas reuniões realizadas na Câmara, com a transmissão e gravação das mesmas, além de motivar a participação da população nas pautas de interesse público. A aquisição de luminárias deve-se ao fato que algumas luminárias da sede da Câmara Municipal estarem queimadas, sendo necessárias sua substituição. Quanto a escada, torna-se necessária sua aquisição devida ao acesso na parte superior do telhado da sede da Câmara, para executar reparos ou manutenção.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os itens que compõem o objeto deste Termo de referência, são de natureza comum por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, e por conter especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.1. O prazo de entrega dos bens será no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após recebimento da Ordem de Fornecimento e nos locais e endereços indicados na mesma.
- 4.2. Os fornecedores terão o prazo máximo para realizar a entrega, contados após o recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, para a efetivação da entrega dos produtos nos locais estipulados conforme Item 4.3, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc. Os prazos de entrega obedecerão ainda às regras abaixo:
 - 4.2.1. Considera-se como data do recebimento da ordem de serviço/compra:
 - a) o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail cadastrado na proposta do proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e de acordo com as normas previstas para transporte destes itens, nos seguintes endereços:
- **Sede da Câmara Municipal de Rio Doce:** Avenida Dom Pedro II, nº 8, Graminha Rio Doce, MG — CEP: 35.442-000 – Horário de Recebimento: 08h00min. às 11h00min. e 13h00min. às 16h00min., de segunda a sexta-feira.
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Produtos com especificações diferentes das indicadas na proposta apresentada no Pregão, serão devolvidas, sem prejuízo a sanções previstas na legislação;
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em 50% (cinquenta por cento) do prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8. Os produtos deverão armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas respectivas embalagens;
- 4.9. Caso os produtos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade ou acidentes na sua estrutura, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;
- 4.10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste termo;
- 4.11. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário, a mercadoria não será recebida;
- 4.12. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste termo de no Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, poderão ser entregues produtos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.1.7. manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

11.1. A Contratante e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

11.1.1. Reajuste de Preços:

11.1.1.1. Não se aplica o reajuste de preços na presente licitação, considerando que a vigência do contrato é inferior à 12 meses.

11.1.2. Repactuação de preços:

11.1.2.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do registro de preços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;

11.1.2.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

11.1.2.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

11.1.2.2.2. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

11.1.2.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

11.1.2.2.4. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.1.2.2.5. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

11.1.2.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

11.2. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento à Ata de Registro de Preços/Contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Rio Doce, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA GARANTIA DOS BENS

- 13.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima, conforme exigência indicada na especificação de cada item. O prazo de garantia mínimo foi definido conforme os prazos praticados pela maioria dos fabricantes dos equipamentos objeto desta licitação;
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 13.12. Nos equipamentos em que a garantia é "on site", a assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos pela Contratante, localizados na zona territorial urbana do Município de Rio Doce;
- 13.13. Nos equipamentos em que a garantia é "on site", o atendimento deverá ser realizado até as 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema;
- 13.13.1. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.
- 13.13.2. A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.
- 13.13.3. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A administração avaliou a característica do objeto ora contratado, sendo caracterizado como bens comuns, sem nenhuma complexidade, e disponível através de diversas empresas existentes no mercado. Sendo assim, optou-se pela não exigência da garantia contratual, uma vez tal exigência oneraria o valor do objeto, e não existe a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato, considerando que a empresa contratada receberá somente pelos serviços efetivamente executados.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 45.937,99 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)**, conforme detalhamento na planilha indicada no item 1.1. deste termo de referência.

15.2. Propostas após a fase que lances, com valores acima do valor estimado da contratação, serão desclassificadas.

15.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

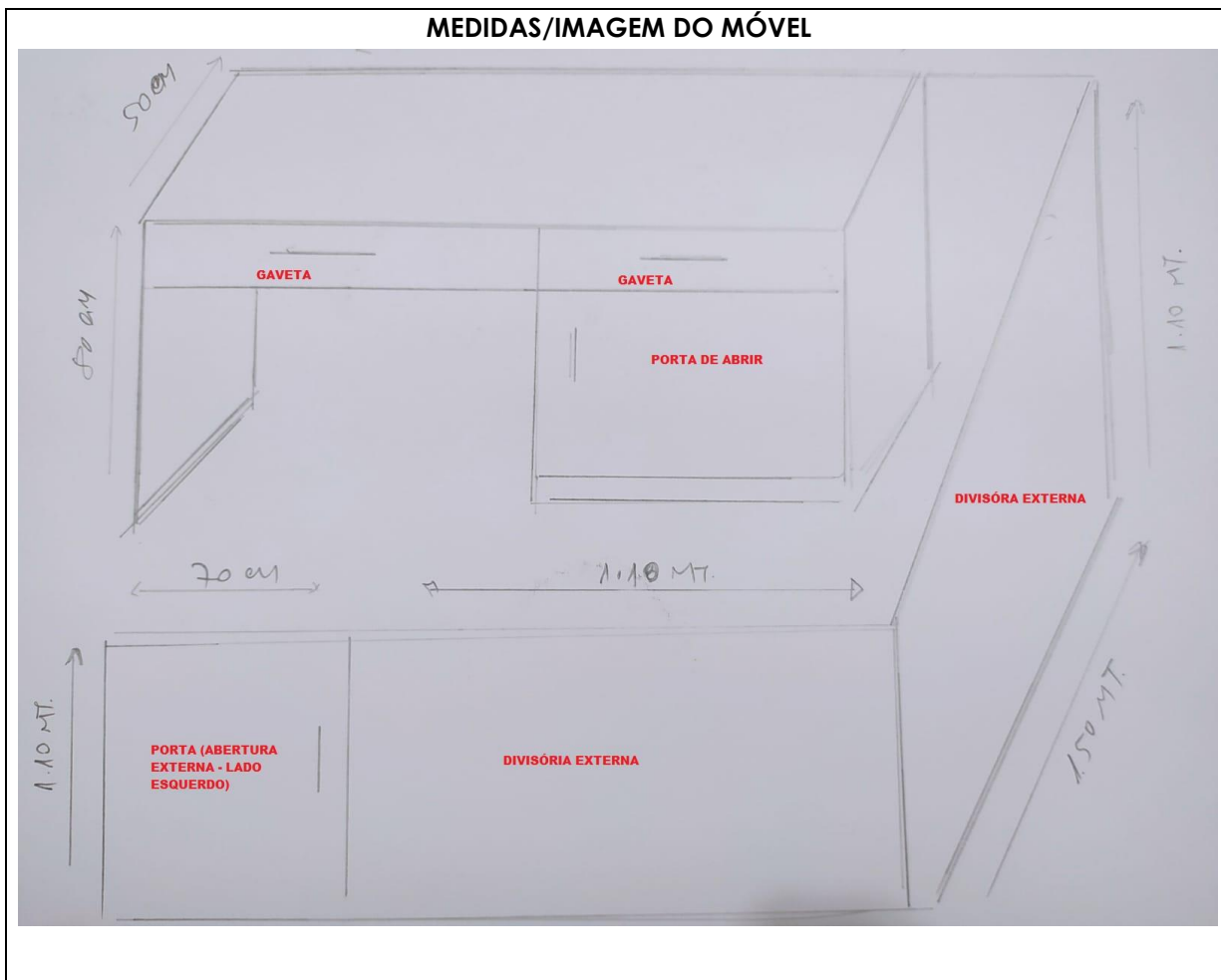
15.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

IMAGENS – MEDIDAS – ITEM 32

MEDIDAS/IMAGEM DO MÓVEL





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

MÓVEIS EXISTENTES NO LOCAL (PADRÃO QUE DEVERÁ SER CONFECIONADO)





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO I - A MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos e cabos e acessórios de áudio e vídeo, canaletas, parafusos e buchas fixação e móvel planejado para serem utilizados na instalação de sistema de som e vídeo para gravação e transmissão das reuniões da Câmara Municipal de Rio Doce, bem como aquisição de escada extensível e luminárias led.

ITEM	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	MARCA MODELO FABRICANTE
1	283611	Microfone de mesa profissional, com as seguintes especificações mínimas ou superiores: transdutor/cápsula do tipo condensador de eletreto; padrão polar ultra-cardióide; resposta de frequência (±20%): 100Hz-16KHz; Impedância de saída: (±20%): 200 Ohms (Ω); Sensibilidade (±10%): - 43dB ± 2dB; possui haste flexível fixa na base do microfone; comprimento da haste: mínimo 40 cm/máximo 50 cm; possui botão de acionamento Liga/Desliga na base com Led; possui saída XLR; acompanha cabo XLR/P10 com no mínimo 05 metros e 01 espuma proteção; no caso de alimentação por pilhas, deverá estar acompanhado da quantidade de pilhas necessárias para seu funcionamento. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): SOUNDVOICE MM-100	Unid.	10			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

2	306296	Mesa áudio analógica com as seguintes características: quantidade canais: 24 un, tipo entrada: 24 entradas, interface de áudio estéreo USB integrada (para conexão com computador), 10 pré-amplificadores de microfone e 8 compressores, processador de efeitos com no mínimo 16 presets editáveis, 10 entradas Mic/Line (entradas de microfone XLR), 12 entradas de nível de linha 1/4 "TRS", 4 entradas de linha estéreo 1/4 "TRS", equalização: 3 bandas com varredura em cada canal, medição: medidores de LED estéreo de 12 segmentos, clip led em cada canal, botões "mudo" e "solo" em cada canal, relação sinal-ruído ($\pm 20\%$) 110 dB A ponderado (0 dBu In @ +22 dB Gain). tensão alimentação: bivolt ou 110/127 volts. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): BEHRINGER XENYX X2442USB	Unid.	1			
3	480444	Webcam Full HD com as seguintes características mínimas ou superiores: resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/60qps; com no mínimo 3 megapixels; com sistema de foco automático em HD e correção da iluminação ambiente; lente em vidro Full HD; com microfone embutido do tipo estéreo (microfones duplos); equipada com clipe universal pronto para tripés; acompanha cabo USB-A como no mínimo 1,5 metros de comprimento; compatível com Windows 7 ou superior; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): LOGITECH C922 PRO HD STREAM WEBCAM	Unid.	3			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

4	43737	Amplificador/Misturador de áudio com do tipo compacto, com características mínimas ou superiores: capacidade para ligação de no mínimo 06 caixas de 8 Ohms em paralelo; potência total mínima (RMS): 30W (4 Ohms); resposta de frequência ($\pm 10\%$): 10 Hz - 20K Hz; com sistema de equalização com as seguintes opções mínimas: graves, médios e agudos; controle de volume independente para microfone; sistema de navegação por pastas no Display LCD; entradas mínimas: 01 microfone P10; 01 auxiliar RCA (L-R); 01 USB; saídas: 01 Line Out RCA (L-R); no mínimo 01 saída de sinal + positivo (vermelho) e - negativo (preto); conexão bluetooth; Display LCD que indica as funções do módulo e nome de músicas; alimentação: 110-127 volts com fusível de proteção; tamanho aproximado ($\pm 10\%$): 65 mm (A) x 240 mm (L) x 190 mm (P); com controle remoto sem fio; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): NCA Linha SA / SA 10	Unid.	1			
5	298558	Caixa acústica para som ambiente interno ou externo com as seguintes características mínimas: caixa do tipo passiva, potência mínima: 40W RMS, impedância: 8 Ohms, sensibilidade (1W/1m): 89 dB ($\pm 10\%$), resposta frequência ($\pm 10\%$): @ - 10 dB (Hz) mínima 95 Hz e máxima 20 KHz, acabamento: injetada em plástico e tela frontal em alumínio, alto falantes mínimos: 1 unid. Woofer "5" e 1 unid. Tweeter 0,75". Dimensões máximas (AxLxP): 25cm X 17cm X 20 cm. Cor: branca. Acompanha suporte para fixação na parede, manual e certificado de garantia com no mínimo meses. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): JBL C521	Unid.	2			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

6	387905	<p>Kit 02 unidades de microfones sem fio e receptor com as seguintes características mínimas ou superiores: Sistema Microfone com faixa de frequência ($\pm 10\%$): UHF 530 - 560 MHz e 614 - 698 MHz, frequência fixa para cada canal, homologado pela ANATEL. Microfones: potência de saída ($\pm 10\%$): 30 mW tipo: bastão sem fio, alimentação: bateria AA; modulação FM, desvio máximo: ± 25 KHz; capacidade de transmissão aproximada de 50 metros ($\pm 10\%$); características adicionais: saída, volume e frequências independentes. Receptor: sensibilidade de recepção: 5 dBuV ($=30$dB); alimentação: bivolt, conexões mínimas: 01 saída P10, 02 saídas independentes XLR (balanceada), 02 antenas. Acompanha o produto: 01 Receiver/receptor; 02 microfones sem fio; 01 cabo P10/P10; 01 fonte bivolt; 01 manual do produto. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): Marca Tag TMJ-500 - UHF</p>	Unid.	1			
7	26867	<p>Tripé profissional para câmeras, com as seguintes características mínimas ou superiores: confeccionado em alumínio com partes em plástico; altura de funcionamento ($\pm 5\%$): 140 cm até 170 cm; cabeça semi-hidráulica com ajuste, engate do tipo rápido e nível do tipo bolha; diâmetro mínimo da perna: 3 cm; sistema de fechamento das pernas; pés de emborrachados; suporta até 5 kg ou peso superior; acompanha bolsa para transporte. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): TEEM - TM6880</p>	Unid.	3			
8	299126	<p>Pedestal para microfone, material base sustentação: ferro, formato base: tripé dobrável, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: preta, tipo haste: articulada com suporte e ajuste de altura e ângulo, comprimento haste: mínimo 90 cm ($\pm 20\%$) - máximo 190 cm ($\pm 20\%$), encaixe de microfone universal; com suporte articulado para celular.</p>	Unid.	1			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

9	443473	Cabo extensor USB com as seguintes características mínimas ou superiores: cabo do tipo ativo amplificado; indicado para transmissões de imagens em FULL HD; estende a distância de um dispositivo USB até 30 metros; cabo do tipo blindado com revestimento em borracha; tamanho: 30 metros; conexão: USB 3.0; versões USB compatíveis: 2.0 e 3.0; taxa de transmissão: até 4.8 Gbps ou superior; conectores: USB A Macho x USB A Fêmea; compatível com Windows 7 ou superior; garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação	Unid.	3			
10	320528	HUB USB com as seguintes características mínimas ou superiores: indicada para expandir o número de portas USB do computador; conexão de entrada (igual ou superior): 01 entrada USB 3.0; conexão de saída (igual ou superior): 7 saída USB 3.0 Padrão A; velocidade de até 5Gbps ou superior; tecnologia Plug and Play; compatível com Windows 7 ou superior; acompanha adaptador de alimentação 12V; cabo USB 3.0 com tamanho mínimo de 1 (um) metro; garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): TP LINK - UH 700	Unid.	1			
11	450326	Cabo RCA blindado com as seguintes especificações mínimas ou similares: tamanho de 05 metros; diâmetro do cabo de 5mm ou superior; 4 conectores (2 RCA macho + 2 RCA macho) estéreo produzidos em metal; conectores duplos de alta pressão banhados a ouro; condutor interno em fio de cobre (AAC) livre de oxigênio (OFHC - Oxygen Free High Thermal Conductivity); isolamento dielétrico; proteção interna contra ruídos; e cortes polidos no encaixe do plug para evitar ruídos por causa da trepidação; malha interna trançada; dupla blindagem contra interferências; revestimento em PVC ou similar.	Unid.	2			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

12	242697	Fio paralelo bicolor com as seguintes características mínima ou superiores: indicado para instalação de som automotivo profissional, residencial, home theater; cor preto e vermelho (negativo e positivo); bitola: 2x18 (2 x 0,75mm), número de condutores: 02; condutor interno composto 100% cobre; isolamento em PVC. Rolo com 100 metros	Unid.	1			
13	343286	Plug áudio, tipo: P 10, características adicionais: produto indicado para som profissional; do tipo estéreo; confeccionado em latão/metal niquelado e jateado; com mola. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): SANTO ANGELO P10 NINJA ST	Unid.	12			
14	366421	Multicabo (Medusa) para microfone; 20 vias; com alça para facilitar o transporte e estrutura em metal pintadas em epóxi na cor preta; comprimento de 30 metros; condutores e blindagem fabricados em corda de cobre estanhado OFHC 24 AWG; dreno de cobre estanhado OFHC e fita de poliéster, com isolamento em termoplástico; numerado e espaguetado; diâmetro mínimo do cabo: 19mm; conectores do painel: Combo (XLR/P10); conectores do cabo (mesa) 20 vias XLR macho. Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1			
15	414182	Cabo balanceado para microfone, material condutor: cobre 24AWG, comprimento: 7 m, conectores: 1 XLR fêmea - 1 XLR macho (balanceado); revestimento em PVC mínimo 6mm; com blindagem mínima em alumínio em espiral com 80 x 0,10mm; fator de proteção mínima de 95%.	Unid.	15			
16	430915	Canaleta, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: com tampa, cor: branca, características adicionais: com divisória dupla, aplicação: distribuição e roteamento de fios e cabos, formato: retangular, fixação: com adesivo, dimensões: (LxAxC) 32 x 12 x 2000 mm, grau de proteção IP42, fabricada conforme normas IEC 61084-2-1, resistente a impactos e retardamento de chamas (auto extingüível)	Unid.	15			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

17	231486	Cotovelo 90°, aplicação: canaleta PVC, material: termoplástico auto extingüível, cor: branca. Para canaleta com dimensões: (LxAxC) 32 x 12 mm. Cor branca	Unid.	10			
18	231487	Luva, uso indicado: conexão em canaleta para instalação aparente, aplicação: canaleta PVC, material: termoplástico auto extingüível, cor: branca. Para canaleta com dimensões: (LxAxC) 32 x 12 mm,	Unid.	10			
19	231486	Cotovelo acabamento interno, aplicação: canaleta PVC, material: termoplástico auto extingüível, cor: branca. Para canaleta com dimensões: (LxAxC) 32 x 12 mm. Cor branca	Unid.	6			
20	231487	Derivação T, aplicação: canaleta PVC, material: termoplástico auto extingüível, cor: branca. Para canaleta com dimensões: (LxAxC) 32 x 12 mm. Cor branca	Unid.	6			
21	430915	Canaleta, material: pvc rígido - cloreto de polivinila, tipo: com tampa, cor: branca, características adicionais: sem divisória, aplicação: instalação de ar condicionado, formato: retangular, dimensões: (LxAxC) 65 x 55 x 1000 mm. Cor branca. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): Controlbox CB60	Unid.	40			
22	231486	Curva ângulo interno, aplicação: canaleta PVC, material: termoplástico auto extingüível, cor: branca. Para canaleta com dimensões: (LxA) 65 x 55 mm. Cor branca	Unid.	6			
23	231486	Curva plana regulável, aplicação: canaleta PVC, material: termoplástico auto extingüível, cor: branca. Para canaleta com dimensões: (LxA) 65 x 55 mm. Cor branca	Unid.	6			
24	458719	Parafuso, material: bicromatizado, tipo: cabeça chata, comprimento: 40mm, diâmetro: 4,5 mm, características adicionais: fenda Philips, aplicação: uso geral.	Unid.	200			
25	236489	Bucha parafuso nº 6, material: náilon, indicada para parafuso 40mmx 4,5mm	Unid.	200			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

26	480493	Notebook com especificação resumida: tela de 15,6; resolução mínima Full HD (1920x1080); CPU: 6 núcleos e 12 threads; memória: 16GB; armazenamento interno mínimo: 512GB [SSD] PCIe NVMe x2 (M.2 2280); Microsoft Windows; Conectividade Wi-fi e Cabo. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): Acer Predator Helios 300 PH315 com placa RTX-2060	Unid.	1			
27	430274	Suporte para notebook; material: aço cromado, aplicação: apoio para notebook; tipo: ajustável, formato: retangular; dimensões aproximadas (fechado): 26 x 16 x 2,5 cm. Indicado para qualquer tamanho de notebook.	Unid.	1			
28	451814	Monitor Computador; tamanho Tela: 27 polegadas ou superior; tipo de tela: led com painel IPS; formato da tela: widescreen (verificar); qualidade de imagem: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; interatividade tela: sem interatividade; ajuste: com ajuste de inclinação e altura; alimentação: bivolt; características adicionais: com sistema antirreflexo, brilho: 250 cd/m ² ou superior, conexões mínimas: VGA, HDMI, Displayport, 1xUSB 3.0 (Tipo B - Upstream), 2x USB 3.0 ou 2.0 (Tipo A - Downstream), interface de montagem: VESA, acompanha no mínimo os seguintes cabos: 1 cabo DisplayPort, 1 cabo USB e 1 cabo HDMI, fonte e cabo de energia. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. Modelo de referência (igual, equivalente ou superior): Monitor 27 Dell P2719H	Unid.	1			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

29	293283	<p>Conjunto Atualização Microcomputador. Componentes: teclado e mouse multimídia sem fio ABNT2 (português), aplicação: microcomputador, características adicionais: receptor nano usb (2.4 Ghz), bloco numérico separado 16 teclas, teclado com teclas perfil baixo e altura ajustável. Mouse com sensor de rastreamento óptico avançado, botão Liga/Desliga. Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio). Alcance mínimo sem fio de 08 metros. Dimensões mínimas do mouse: Altura: 39 mm, Largura: 60 mm, Profundidade: 98 mm. Compatível com os seguintes sistemas mínimos: Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou posterior. Conteúdo da embalagem: teclado, mouse, receptor sem fio; deverá acompanhar o produto 01 kit de alimentação (pilha/bateria) compatível para funcionamento do produto. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.</p>	Unid.	2			
30	323191	<p>Escada Extensível Material: Liga Alumínio Quantidade Degraus: 2x 10 Unid. Altura Fechada (mínima): 3,30 M Altura Aberta (mínima): 5,70 M Características Adicionais: Sapata Borracha, Capacidade mínima de 120 Kg</p>	Unid.	1			
31	469139	<p>LumináriaTipo: SobreporMaterial Corpo: AlumínioFormato: QuadradoTipo Lâmpada: LedCor: Branca Fluxo Luminoso: 2500 lm ou superiorDimensões: 40 X 40Posição Relativa: SobreporAplicação: Iluminação InternaMaterial Difusor: Policarbonato LeitosoTensão Nominal(V): 127-220 V Unid. 10 50/60hzPotência Nominal Lâmpada: 36 WTemperatura De Cor: 6.500 K (Luz Fria) Acompanha: parafuso, buchas, haste para fixação e driver para ligação na rede elétrica Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação</p>	Unid.	10			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

32	13200	Móvel planejado composto por mesa com uma gaveta e porta lateral, com separação externa com porta para entrada (fabricação e instalação na sede da Câmara Municipal de Rio Doce/MG na cidade de Rio Doce), e ainda, conforme características abaixo: Acabamento do móvel: MDF Titânio Duratex ou similar e MDF Amadeirado NOCE NATURALE ARAUCO ou similar Porta de abrir com puxador Gaveta sem puxador, com corrediça telescópica em aço inox com abertura total das gavetas. Tampo, laterais e separação externa do móvel com espessura mínima de 3cm. Imagem com as medidas do móvel e móveis existentes no local para padronização anexo a este edital.	Unid.	1			
TOTAL GERAL							

As empresas proponentes poderão enviar junto com a proposta, os catálogos, folders ou documento similar, capaz de comprovar as especificações dos produtos ofertados;

No caso do notebook (Item nº 26), as empresas proponentes deverão incluir na proposta a marca, modelo e versão/geração do processador, da placa mãe e placa de vídeo, e ainda observar todos as especificações indicadas no Termo de Referência;

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone/Fax:

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DOCE E A EMPRESA_____.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.274.602/0001-62, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 08 – Graminha – Rio Doce, Minas Gerais, representada neste ato pelo presidente em exercício, o Sr. Fernando Cesar de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 11634151 e CPF 057.655.736-65, residente e domiciliado na Comunidade do Jorge Zona Rural, Rio Doce/MG, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____ sediado(a) na _____, em _____ doravante designada Contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma eletrônica nº ____/____, Processo licitatório nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e Anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de _____, sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Rio Doce, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Doce, de..... de 20.....

Câmara Municipal de Rio Doce
Fernando César de Jesus da Silva

Contratada
Responsável Legal

Testemunhas

1 _____

2 _____